



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR - GAB. 06



**EMENDA**

EMENDA Nº (ADITIVA)  
(Do Deputado João Cardoso)

**Ao Projeto de Lei nº 2761/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.**

Adiciona-se, ao Anexo IV - DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, parte II - Alteração de Estrutura de Carreiras e Aumento de Remuneração, com a seguinte redação:

| DISCRIMINAÇÃO                                                   | PROVIMENTO DE CARGO                       |               | ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÕES | VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO |         |         |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
|                                                                 | CARGO EFETIVO                             | QUANT. CARGOS |                                                            | 2023                                                                    | 2024    | 2025    |
| 2.PODER EXECUTIVO                                               |                                           |               |                                                            |                                                                         |         |         |
| 2.1 Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC |                                           |               |                                                            |                                                                         |         |         |
| 2.1.5 Projeto em elaboração (Projeto S/N)                       | Reajuste de Indenização de Transporte GDF | 423           |                                                            | 972.900                                                                 | 972.900 | 972.900 |
|                                                                 |                                           |               |                                                            |                                                                         |         |         |

**JUSTIFICAÇÃO**

Os servidores da carreira Gestão Fazendária são primordiais para o incremento da arrecadação aos cofres públicos, em razão dos relevantes serviços prestados por seus ocupantes.

Nesse diapasão, se faz mister a inclusão das atividades externas como atribuição da carreira para atendimento de considerável demanda reprimida da Receita do DF, por meio da realização de inspeções e diligências que se fizerem necessárias, a exemplo de entregas de notificações a

contribuintes e vistorias que não configuram atividades fiscais, não invadindo competências de carreira distinta.

Neste sentido, exatamente porque se destinam a atos antecedentes e que contribuirão para as funções de lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos de competência do Distrito Federal, estas atividades restritas aos integrantes da carreira auditoria tributária, e que pretende-se a emenda à PLDO de 2022 como forma de possibilitar os recursos orçamentários para fazer frente as despesas de indenização de transporte aos servidores que exercerem atividades externas.

Do ponto de vista do impacto orçamentário, foi editado o Decreto nº 43138 de 24 de março de 2022 que fixou o valor da indenização de transporte em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), o qual fixou novos valores aos servidores públicas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

Portanto, faz-se necessário a inclusão na PLDO de 2022 de forma a possibilitar o pagamento de indenização de transporte aos servidores da Carreira Técnica de Gestão Fazendária para fazer frente as atividades externas.

**JOÃO CARDOSO**

Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. 00150, Deputado(a) Distrital**, em 21/06/2022, às 17:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0829032** Código CRC: **BAB4ECE8**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 6 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8062  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.joaocardoso@cl.df.gov.br](mailto:dep.joaocardoso@cl.df.gov.br)

00001-00025254/2022-26

0829032v7